

CONTRATO SOCIAL
AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

ANTONIO MARCOS FERNANDES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/07/1980, natural de São Carlos do Ivaí/PR, Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.524.488-6 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 031.409.009-61, residente e domiciliado na Rua Jose Falavigna, nº 118, Conjunto Santa Rita, CEP 87185-000, no município de Florai, Estado do Paraná;

Resolve proceder a Constituição da Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE: A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, e tem sua sede e foro na Avenida Fagion, S/N, Quadra 34 – Lote 11/12, Vila Bertoli, CEP 87185-000, no município de Florai, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2ª – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade inicia suas atividades em 05/11/2025 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas: "INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE REDES ESPORTIVAS E MATERIAIS ESPORTIVOS, FABRICAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, FABRICAÇÃO DE PROTEÇÃO PARA CAMA ELÁSTICA, FABRICAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL, TAIS COMO, GRADES, PORTÕES, ESTRUTURAS EM POLICARBONATO, TELAS, ALAMBRADOS EM FERRO E PVC, LIXEIRAS EM POLIETILENO, FERRO E AÇO INOX, TRAVES PARA GOL, MASTROS PARA VÔLEI E BANDEIRAS, AROS PARA BASQUETE, CARRINHOS PARA BOLAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, INSTALAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS URBANAS, SERVIÇOS DE REFORMA EM QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS E PAPELARIA EM GERAL, MATERIAIS DE PESCA, CORDOARIA, CINTAS PARA AMARRAÇÃO, LONAS E ENCERADOS, MATERIAIS DE SEGURANÇA EM GERAL (EPIS) ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COLCHONETES, TATAMES, CAIXAS DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS."

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional do país (Real), e distribuído pelo sócio único da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL
AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

SÓCIO	VALOR R\$	QUOTAS	%
ANTONIO MARCOS FERNANDES	R\$ 100.000,00	100.000	100%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	100.000	100%

CLÁUSULA 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do sócio único.

CLÁUSULA 6ª – PAGAMENTO DE QUOTAS: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal do sócio único, os herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 7ª – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio único **ANTONIO MARCOS FERNANDES**, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio administrador poderá representar a sociedade de forma ativa e passiva, judicial e extrajudicial, prestar avais, endossos, fianças e/ou cauções em favor de terceiros.

CLÁUSULA 9ª – O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio delibera neste instrumento a retirada de lucros como uma das formas de remuneração pelo trabalho realizado na sociedade, o qual será apurado de acordo com balancetes contábeis mensais para fins de distribuição.

CLÁUSULA 10ª – DA FILIAL: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial(is) ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA 11ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo ser atribuído ao Sócio, na proporção de suas quotas ou desproporcionalmente, os lucros ou perdas.

CONTRATO SOCIAL
AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

CLÁUSULA 12ª – Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª – Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA 14ª – As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido neste instrumento contratual, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA 15ª – O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 16ª – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA – ME, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 17º daquela Lei.

CLÁUSULA 17ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª – Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 19ª – Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CONTRATO SOCIAL
AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

CLÁUSULA 20ª – Fica eleito o foro da comarca de Florai, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento de contrato social, em 1 (uma) via.

Florai – PR, 05 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FERNANDES
(Assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03140900961	